



CERTIDÃO  
Certifico que este documento  
foi afixado em 21/03/2025 no  
sítio do PEQ.

**EDITAL Nº 022/2025-PEQ**  
**BOLSAS DE DOUTORADO**

ADVERTÊNCIA:  
O prazo recursal termina  
em 28/03/2025. (Art. 95 - §  
1º do Regimento Geral da  
UEM)

A Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Engenharia Química da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições;  
considerando o pedido de reconsideração encaminhado pela candidata Débora Hungaro Micheletti, quanto ao resultado do processo seletivo publicado por meio do Edital nº 020/2025-PEQ;  
considerando a análise do pedido de reconsideração realizada pela Comissão de Bolsas/Doutorado instituída pelas Resoluções nºs 333/2024-PEQ e 052/2025-PEQ;  
considerando a deliberação do Conselho Acadêmico do PEQ ocorrida em reunião extraordinária realizada em 21/03/2025;

**TORNA PÚBLICO:**

O **resultado final** da classificação dos candidatos à bolsa de Doutorado inscritos no Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 014/2025-PEQ, apresentado nas Tabelas 1, 2, 3 e 4 a seguir.

Os critérios adotados para a classificação de bolsistas foram os dispostos no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química aprovado pela Resolução nº 142/2023-CI/CTC - Republicação, no regulamento do PROEX da CAPES, na Resolução nº 285/2023-PEQ, na Resolução nº 180/2023-PEQ e na Portaria CAPES nº 133/2023 sobre Acúmulo de Bolsa e Vínculo Empregatício.

Segundo a Resolução nº 189/2021-PEQ, de modo a proporcionar oportunidades iguais aos professores orientadores do PEQ, cada orientador tem direito à cota de uma bolsa CAPES. A Tabela 1 apresenta o aluno classificado na cota de bolsa da orientadora.

**Tabela 1 - Aluno classificado na cota de bolsa da orientadora (Res. nº 189/2021-PEQ)**

Orientador	Candidato	ES <sub>A</sub>	CL <sub>A</sub>	CR <sub>A</sub>	EQ	PF <sub>A</sub>
Rosângela Bergamasco	João Victor Silva Baddini	1	54,4	0,00	0,00	1,6

.../



Conforme disposto no §2º do Art. 5º da Resolução nº 285/2023-PEQ, os alunos devem ser classificados em três grupos, a saber:

- alunos sem vínculo empregatício (Tabela 2);
- alunos com vínculo empregatício em docência (Tabela 3);
- alunos com vínculo empregatício em outra área de atuação (Tabela 4).

**Tabela 2 - Alunos que não possuem vínculo empregatício.**

Classificação	Candidato	ES <sub>A</sub>	CL <sub>A</sub>	CR <sub>A</sub>	EQ <sub>A</sub>	PF <sub>A</sub>
1º	Sirlei Pascoal	4	193,70	2,86	1	9,14
2º	Eduardo Henrique Bender Pacola	5	62,47	3,00	1	6,61
3º	Isabela Zanette da Silva	4	113,77	3,00	0	6,39
4º	Lara de Souza Soleti	2	90,79	3,00	0	4,64
5º	João Vitor Petrauskas	2	65,60	2,73	0	3,46
6º	Débora Hungaro Micheletti	1	95,78	0,00	0	2,67
7º	Pietra Evellyn da Silva Militão	1	45,70	0,00	0	1,38

**Tabela 3 - Alunos que possuem vínculo empregatício em docência.**

Classificação	Candidato	ES <sub>A</sub>	CL <sub>A</sub>	CR <sub>A</sub>	EQ <sub>A</sub>	PF <sub>A</sub>
1º	Rodrigo Antoniassi Cardim	4	93,67	2,83	1	6,54
2º	Ana Claudia Mendes de Seixas	2	137,70	2,36	0	5,53
3º	Fabricio Ströher da Silva	2	104,70	2,63	0	4,82
4º	Gustavo Henrique Xavier Masso	1	96,43	0,00	0	2,69
5º	Nicolle Ramos dos Santos	1	61,20	0,00	0	1,78

**Tabela 4 - Alunos que possuem vínculo empregatício em outra área de atuação.**

Classificação	Candidato	ES <sub>A</sub>	CL <sub>A</sub>	CR <sub>A</sub>	EQ <sub>A</sub>	PF <sub>A</sub>
1º	Amaury Anderson dos Santos	1	45	0,00	0	1,46

Os alunos classificados na cota da orientadora (Tabela 1) terá bolsa implementada a partir da data de disponibilidade da bolsa de cota da orientadora.

As bolsas não pertencentes às cotas dos docentes e que estiverem disponíveis ou que vierem a ficar disponíveis serão implementadas de acordo com as normas dispostas no artigo 14 da Resolução No 285/2023-PEQ, transcrita abaixo.

“Art. 14. As bolsas são concedidas aos alunos que não possuem vínculo empregatício até que todos sejam contemplados durante a vigência da classificação mencionada em Edital.

§ 1º. O aluno contemplado com bolsa na condição de aluno sem vínculo empregatício deve comunicar ao PEQ se vier a assumir vínculo empregatício.

.../



§ 2º. O aluno bolsista que assume vínculo empregatício passa a integrar o grupo de alunos com vínculo empregatício, estando sujeito, a partir de então, a ter a sua bolsa cancelada para ser atribuída a aluno classificado no grupo de aluno sem vínculo empregatício.

§ 3º. Uma vez atendidos todos os alunos sem vínculo empregatício e, havendo bolsas disponíveis, as mesmas podem ser atribuídas aos alunos que possuem vínculo empregatício, até a próxima classificação, quando pode haver redistribuição das bolsas de modo a contemplar prioritariamente os alunos sem vínculo empregatício.

§ 4º. As bolsas direcionadas a alunos com vínculo empregatício são atribuídas, prioritariamente, aos alunos que atuam como docentes nos ensinos de qualquer grau.”

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química,  
aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco  
(21/03/2025).

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE.

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Caliane Bastos Borba Costa  
**Coordenadora do PEQ**